



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 878

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Ratificação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 878

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2.024.**

*(Que instaura Sindicância que especifica).*

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Requerimento Interno, datado de 04 de dezembro do ano em curso, protocolado sob nº 1667, subscrita pelo responsável pelo patrimônio municipal, Fernando Júnio da Silva, encaminhado ao Prefeito Municipal, Roberto Carlos Visoná, relatando supostos fatos ocorridos quanto a ausência de bens patrimoniais do acervo municipal;

**CONSIDERANDO** que os fatos relatados, se confirmados, ensejará, em tese, transgressão às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o que é passível de aplicação de sanção administrativa além de possível responsabilização civil e penal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear e delegar competência a servidores para apurar os fatos noticiados aqui referidos, bem como para que estes possam proceder todas as diligências administrativas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** que, se faz necessária a instauração de sindicância investigativa com finalidade de esclarecimentos dos supostos fatos ocorridos e assim orientar a autoridade superior sobre a existência ou não de indícios de autoria e materialidade;

**CONSIDERANDO** que a referida conduta se provada ao final da presente sindicância, poderá ensejar Processo Administrativo Disciplinar ou no arquivamento do processo, desde que os fatos não configurem evidente infrações disciplinares, como assim dispõe o art. 171, Incisos I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Sindicância preliminar, nos termos do artigo 168 e ss, da Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2.010 (Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município), para apurar a autoria e materialidade de possível ausência dos seguintes bens no acervo patrimonial do município:

Nº patrimonial	Descrição do bem
001/11852	Refrigerador de leite 500 litros, 220V, inox, marca Gela Brasil, cilindro vertical
001/11853	Refrigerador de leite 500 litros, 220V, inox, marca Gela Brasil, cilindro vertical

**Art. 2º.** Nomear e Delegar competência aos servidores: Dra. Kátia Alessandra Benini Boschetti, RG nº 30.564.539-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 274.336.468-84, Assessora Técnica de Gabinete, inscrita na OAB/SP sob o nº 472.564, Wendel Carlos Friozi Grigolin, RG nº 44.547.352-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 362.265.878-90,

servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo, e, Sueli Rosa, RG nº 30.256.612-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.553.818-76, servidora efetiva no cargo de Analista Administrativa, para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência da primeira, a fim de apurar os fatos noticiados no requerimento do responsável pelo patrimônio municipal, Fernando Júnio da Silva, protocolado sob nº 1667, na data de 04.12.2023, bem como para que estes possam proceder todas as diligências administrativas que se fizerem necessárias.

**Parágrafo único.** Aplica-se à Comissão de Sindicância ora instituída o artigo 64 da Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2.010 - Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município.

**Art. 5º.** Fixa o prazo de trinta (30) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Comissão.

**Art. 6º.** Designa para conduzir os trabalhos, o Dr. Fernando Longhi Tobal, OAB/SP nº 221.314.

**Art. 7º.** Designa para acompanhar os trabalhos, o Controlador Interno do Município, Adiorjaniz dos Santos Gonçalves, RG nº 44.547.353-8, CPF nº 352.748.448-55.

**Art. 8º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 17 de janeiro de 2.024.

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

#### **PORTARIA Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2.024.**

*(Designa servidor que especifica e dá outras providências).*

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos encontra-se vago,

**CONSIDERANDO** a atividade essencial, contínua e ininterrupta da função do referido cargo na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

**CONSIDERANDO** que o servidor Jaime dos Santos, possui experiência comprovada na função, pois ocupou o cargo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos nos exercícios de 2.017 a 2.020,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência na administração pública, que norteia que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas,

**CONSIDERANDO** que o princípio da economicidade busca a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 878

Página 3 de 3

celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos,

CONSIDERANDO que a competência para a organização administrativa é de cada entidade estatal, conforme seu interesse e conveniência, sempre respeitando o interesse público, com fulcro na autonomia político-administrativa conferida aos entes políticos da federação brasileira, consoante às disposições do art. 18 da vigente Constituição da República,

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **JAIME DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 24.313.992-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 133.373.678-95, Chefe do Setor de Transportes e Manutenção da Frota, para responder pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até o dia 31 de janeiro 2.024.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2.024.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 17 de janeiro de 2.024.

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**

Prefeito do Município

Registrada e Publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### PORTARIA Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2.024.

*(Designa Comissão Especial para avaliação de veículo para posterior alienação e dá outras providências).*

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, sob a presidência do primeiro, os senhores **JAIME DOS SANTOS**, RG n.º 24.313.992-0 SSP/SP, CPF n.º 133.373.678-95, Chefe do Setor de Transportes e Manutenção da Frota; **FERNANDO JUNIO DA SILVA**, RG n.º 46.146.074-9 SSP/SP, CPF n.º 379.550.308-69, Auxiliar Administrativo; e **DAVI ALBERTO DE LIMA BENZATTI**, RG n.º 33.424.073-6 SSP/SP, CPF nº 308.301.238-14, Motorista, todos com vasto conhecimento no assunto, para procederem a avaliação, destinado a posterior alienação, do seguinte veículo:

I - Patrimônio n.º 001/011066 AUTOMÓVEL FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE RENAULT - ANO 2013 - PLACA DBA 7631.

**Art. 2º.** A comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do Laudo de Avaliação.

**Art. 3º.** Os serviços prestados por força desta Portaria não serão remunerados, sendo considerados serviços

relevantes prestados ao município.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 17 de janeiro de 2.024.

**ROBERTO CARLOS VISONÁ**

Prefeito do Município

Registrada e Publicada, conforme legislação pertinente, na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

Processo nº 05/24

Dispensa de Licitação nº 03/24

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção.

Diante dos autos do presente processo, ratifico, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, a presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação das empresas: COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4 IRMAOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.984.919/0001-60.

Dirce Reis/SP, 17 de janeiro de 2024.

Roberto Carlos Visoná

Prefeito Municipal